

## **Violência Racial - Contribuição para a 1ª CONSEG- Conferencia Nacional de Segurança Pública.**

**Deise Benedito – Fala Preta**

Infelizmente ainda nos dias de hoje o Brasil é freqüentemente confundido com uma democracia racial porque o preconceito aqui aparece muitas vezes como um objeto invisível e o país não apresenta tensões abertas e conflitos permanentes. O racismo, contudo, existe e se expressa no cotidiano, fazendo com que a população negra tenha maiores dificuldades de acessar direitos.

Em relação à violência, cidadãos negros aparecem no imaginário coletivo como potenciais criminosos, suspeitos por excelência. O médico legista baiano Nina Rodrigues, na passagem do século XIX para o XX, considerava que os negros eram criminosos em decorrência de seu estado de evolução jurídica e de suas crenças religiosas. Mesmo os negros não estão imunes ao preconceito contra o negro, ou seja, o preconceito pode ser interiorizado por pessoas do próprio grupo discriminado, com impactos sobre a auto-estima: “...soldados, quase todos pretos, dando porrada na nuca de malandros pretos”

Porém, há aproximadamente mais de 30 anos o Movimento Negro Brasileiro, denuncia a prática continua do genocídio da juventude negra em todo País, porém com mais ênfase nas cidades de Salvador, Rio de Janeiro, Pernambuco, Belo Horizonte, onde os jovens negros vivem em total situação de vulnerabilidade infelizmente pela ausência de políticas públicas eficazes. Os jovens pobres são aliciados pelos grandes cartéis do Tráfico de Drogas, droga que promove e auxilia que sejam exterminados mutuamente na lógica do tráfico, ajudados por policiais corruptos que exigem sua parte nos lucros. Os jovens negros são as vítimas fatais da violência segundo os grandes e reconhecidos institutos de pesquisas.

A III Conferência Mundial de Combate ao Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata, que ocorreu em Durban, África do Sul em Setembro de 2001 representa um momento de conquistas ímpar na história da Diáspora Africana. Bem como para o Movimento Negro Brasileiro, uma vez que pela primeira vez um órgão com relevância internacional ONU considerou a *escravidão como crime contra a humanidade*, os prejuízos acarretados pela escravização dos africanos alcançam em Durban possibilidades mais concretas de reparação.

É igualmente relevante que a conferência de Durban tenha possibilitado a articulação a nível regional do movimento dos afro-descendentes e que em consonância com o cenário internacional, em vários Estados se tenha verificado um avanço na abordagem da questão racial e promoção da igualdade racial onde exigem o fim do combate ao racismo e ao extermínio de jovens negros nas Américas

No Programa de Ação da Conferência Mundial Contra o Racismo, a qual o Brasil é signatário, há medidas importantes e fundamentais nas quais são recomendadas investimentos preferenciais nas áreas habitadas pelos afrodescendentes, a criação de

locais de trabalho isentos de discriminação, o engajamento dos meios de comunicação de massa na promoção da igualdade, a necessidade de medidas eficazes para combater atos criminosos motivados por racismo, dentre os quais podemos destacar os parágrafos abaixo relacionados como fundamentais para o combate a sistemática violência letal que é impetrada contra os jovens negros nas grandes capitais do País.

## **AÇÕES PREVISTAS NO PLANO DE AÇÃO DE DURBAN NO CAMPO DA SEGURANÇA PÚBLICA**

Exigimos que as propostas abaixo, previstas em instrumentos internacionais do qual o Brasil é signatário e que foram construídas dentro da luta do Movimento Negro para a eliminação do racismo e da discriminação, sejam incorporadas pelo Ministério da Justiça e pela Conferência Nacional de Segurança Pública.

Trabalhar para a construção do Plano Nacional de Segurança Pública com igualdade racial implica avançarmos com propostas na 1ª CONSEG, incluindo o plano interno das Polícias nos Estados. Essa dinâmica deve ser incrementada tanto pelos Estados quanto pelo esforço da sociedade civil organizada, fazendo valer os Direitos Humanos para toda a população negra ainda hoje excluída de sua cidadania.

### **PROPOSTAS**

*72. Insta os Estados a desenharem, implementarem e cumprirem medidas efetivas para eliminar o fenômeno popularmente conhecido como “perfil racial” que compreende a prática dos agentes de polícia e de outros funcionários responsáveis pelo cumprimento da lei de se basearem, de algum modo, na raça, cor, descendência nacional ou origem étnica, como motivo para sujeitar pessoas a atividades de interrogatório ou para determinar se um indivíduo está envolvido em atividade criminosa;*

*74. Insta os Estados e convida as organizações não-governamentais e o setor privado a:*

*(a) Criarem e implementarem políticas que promovam um aumento da qualidade e diversidade da força policial, livre do racismo, discriminação racial, xenofobia e intolerância correlata, e a contratarem pessoas de todos os grupos, incluindo as minorias, para o serviço público, inclusive dentro da força policial e de outros organismos dentro do sistema de justiça criminal (tais como os promotores);*

*(b) Trabalharem para reduzir a violência, incluindo a violência motivada pelo racismo, discriminação racial, xenofobia e intolerância correlata, através de/do:  
[...]*

*3. Estabelecimento de grupos de trabalho constituídos, dentre outros, por líderes comunitários locais, servidores da lei locais e nacionais, para melhorar a coordenação, o envolvimento da comunidade, capacitação, educação e coleta de dados, visando a prevenção de ação criminosa violenta;*

*85. Insta os Estados a realizarem investigações para examinar possíveis vínculos entre processos criminais, violência policial e sanções penais, por um lado, e racismo,*

*discriminação racial, xenofobia e intolerância correlata por outro, para que se tenha provas para se darem os passos necessários para a erradicação de quaisquer desses vínculos e as práticas discriminatórias;*

*138. Insta os Estados a fortalecerem a sensibilização e capacitação em direitos humanos elaborados para oficiais da imigração, policiais de fronteira e equipes dos centros de detenção e prisionais, autoridades locais e outros servidores civis em cargos de cumprimento da lei, assim como professores, com particular atenção aos direitos humanos dos migrantes, refugiados, solicitantes de asilo, para que a prevenção de atos de discriminação racial e xenofobia e para evitar situações onde os preconceitos levem a decisões baseadas em racismo, discriminação racial, xenofobia e intolerância correlata;*

*30. Insta os Estados a:*

*a) Desenvolverem e implementarem políticas e planos de ação e a reforçarem e implementarem medidas preventivas, a fim de promoverem maior harmonia e tolerância entre os migrantes e as sociedades que os acolhem com o objetivo de eliminarem manifestações de racismo, discriminação racial, xenofobia e intolerância [...]*

*d) Assegurarem que os migrantes, independentemente de sua situação, que tenham sido detidos pelas autoridades públicas, sejam tratados com humanidade e de forma imparcial e recebam proteção legal efetiva e, quando necessário, a assistência de intérprete competente de acordo com as normas e critérios pertinentes do direito internacional, particularmente durante o interrogatório;*

*e) Assegurarem que a polícia e as autoridades de imigração tratem os migrantes de maneira dignificante e não-discriminatória, de acordo com as normas internacionais através, inter alia, da organização de cursos de capacitação especializados para administradores, policiais, funcionários de imigração e outros grupos de interesse; [...]*